



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO Nº 1659/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré autorizada a cancelar o valor de **R\$ 434.780,98** (Quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Restos a Pagar Não Processados		
EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
121/2022	F.P. Climatização de ar Condicionado LTDA	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

1240/2022	Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte do Paraná – CISNOP	R\$ 7.022,40
1509/2022	Consórcio Paraná Saúde	R\$ 2.816,31
1564/2022	Davina Aparecida da Silva	R\$ 700,00
1616/2022	Davina Aparecida da Silva	R\$ 2.100,00
3740/2022	Sport Comercial LTDA	R\$ 129.602,68
3741/2022	Sport Comercial LTDA	R\$ 274.390,60
5525/2022	Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos Sistema Integrado	R\$ 198,63
6901/2022	Equiplano Sistemas LTDA	R\$ 14.615,95
7180/2022	Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa LTDA	R\$ 86,40
7592/2022	RT7 Segurança LTDA	R\$ 0,01
7745/2022	Confederação Nacional dos Municípios	R\$ 748,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal